



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0653, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece prazo acerca da folha de pagamento de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Timon e,

CONSIDERANDO a necessidade de processamento da folha de pagamento de pessoal dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas cumprir prazos legais da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que após o recebimento das informações de alterações da folha de pagamento enviada pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal necessita de tempo hábil para elaboração da mesma e envio a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária para o repasse de pagamento;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no que tange à plataforma virtual do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SINC Folha, bem como a fim de cumprir os prazos legalmente estipulados e observar estritamente o que preconiza as normas atinentes à Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fixar o prazo de **até o dia 10 de cada mês** para que os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo enviem as informações/documentos de alterações/inclusões da folha de pagamento à SEMAG.

Art. 2º. Fixar o prazo de **até o dia 22 de cada mês** para que a SEMAG envie a folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município processada à SEMUF.

Art. 3º. Estabelecer que as alterações da folha de pagamento após as datas acima sejam processadas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Timon

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 034 de 31 de maio de 2019.

Timon - MA, 31 de março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Adm. Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP